

alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 conforme decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 2010.3.001006-5; art. 70, §2º, da Lei Complementar nº 22/1994, combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ROBERTO CARLOS WANZELER SABBA, mat. nº 5332842/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$24.505,88 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assistente do Diretor do Centro de Reeducação Feminino DAS - 4 - 80%	3.250,96
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	8.168,63
Total de Proventos	24.505,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 836381

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 3.517 DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/487140.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º § 5º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, MARIA ROSILDA NASCIMENTO HARADA, mat. nº 3226239/2, no cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.451,75 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 49,3516% (5.404 dias de 10.950 dias) sobre o valor do último salário de contribuição, conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, § 5º, do Anexo II da PORTARIA Nº 1.467/2022 (R\$4.967,92)	2.451,75
Total de Proventos	2.451,75

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 836394

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET AP Nº 3.892 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - PROCESSO nº 2022/962218.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria AP nº 3819 de 03/10/2012, que aposentou o servidor GERALDO FARO CARDOSO, mat. nº 3213153/1, no cargo de Monitor, Ref. nº 32, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, por meio do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 16 a 19 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005, art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 131, inciso IX da Lei nº 5.810/1994, de forma a acrescentar a parcela Abono Salarial, conforme previsto na Lei nº 9.500/2022, com base na sentença, transitada em julgado, que determinou a inclusão da parcela aos proventos de aposentadoria nos autos do Processo nº 0815560-59.2017.8.14.0301, que tramitou na 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$1.862,48 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Integral do Cargo	1.215,50
Abono Salarial	100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	546,98
Total de Proventos	1.862,48

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos financeiros, quanto ao Abono Salarial, a partir de 05 de dezembro de 2018, data de intimação deste Instituto de Gestão Previdenciária em relação à sentença proferida nos autos do processo nº 0815560-59.2017.8.14.0301, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 836403

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 3.676 DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/37856 E 2019/432387.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829051998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARICELY SILVA BASSALO, mat. nº 3202283/1, na função de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.585,04 (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.545,28
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Gerente do Centro Social do Guamã - CCA/2 - 50%	13,77
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	206,96
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.094,39
Total de Proventos	5.585,04

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 836727

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 3.754 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/154613.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, RENI RODRIGUES MOURA, mat. nº 3003108/3, no cargo de Professor Classe II, nível A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.436,21 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.922,84
Aulas Suplementares - 84h	1.647,59
Gratificação de Magistério - VPNI	298,22
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.138,27
Gratificação Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.997,26
Total de Proventos	12.436,21

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 836758